

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 532***

*de 20 de dezembro de 1993*

**Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá Outras Providencias.**

*Rio Verde de Mato Grosso -MS, 20 de Dezembro de 1993*

---

*Lei Ordinária Nº 532/1993 - 20 de dezembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*